

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

|                             |
|-----------------------------|
| Número do Processo - SISLOG |
| 116753                      |
| Número do Processo - SEI    |
| 202500005030354             |

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207/2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto Estadual nº 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA desta Controladoria.

1.5. A pretensa contratação justifica-se pela quantidade insuficiente de vagas de estacionamento no pátio do Palácio Pedro Ludovico Teixeira - PPLT, para atender as demandas de todas as Secretarias de Estado que estão alocadas em suas dependências.

1.5.1. Deste modo, torna-se imprescindível garantir a guarda e proteção dos veículos oficiais da Controladoria-Geral do Estado, em local seguro e de rápido acesso a fim de facilitar o atendimento aos servidores no cumprimento de suas atividades funcionais.

1.5.2. O critério de distância máxima de 500 (quinhentos) metros do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – PPLT, visa o rápido deslocamento dos motoristas para atendimento das demandas, com eficácia e eficiência.

1.5.3. Atualmente encontra-se vigente o Contrato nº 08/2023 (53124451), que oferece serviço de estacionamento e guarda de veículos, mas devido o encerramento do prazo de contratual em 26 de outubro de 2025, e a falta de interesse da empresa contratada na prorrogação do mesmo, busca-se uma nova contratação para evitar a descontinuidade do serviço.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Contratação de vagas de estacionamento

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.6.1. Segurança e Proteção:

- A garagem coberta oferece proteção contra intempéries (chuva, sol, granizo), evitando danos à frota.
- Redução de riscos de furtos, vandalismo e outros danos, garantindo a integridade dos veículos.

2.6.2. Disponibilidade 24 Horas:

- A disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados) permite o uso dos veículos a qualquer momento, conforme as demandas emergenciais e rotineiras das atividades governamentais.

2.6.3. Otimização das Atividades Administrativas:

- A proximidade do estacionamento com o Palácio Pedro Ludovico Teixeira facilita a logística e o deslocamento dos servidores, promovendo maior eficiência nas operações diárias.
- Redução do tempo gasto na busca por vagas de estacionamento em áreas públicas, aumentando a produtividade.

2.6.4. Preservação do Patrimônio Público:

- Manutenção da frota em melhores condições de uso, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com manutenção e reparos.

2.6.5. Conformidade Legal e Operacional:

- Atendimento às normas e regulamentos de trânsito e estacionamento, evitando multas e penalidades.

Em resumo, a contratação de estacionamento coberto para a guarda dos veículos é uma medida estratégica e necessária para a otimização das atividades administrativas e finalísticas da CGE. A proteção da frota, a disponibilidade contínua e proximidade do local são fatores determinantes para a eficiência e segurança das operações governamentais. Portanto, a contratação deste serviço por um período de 24 (vinte e quatro) meses é justificadamente benéfica e essencial para a continuidade das atividades administrativas de forma segura e eficiente.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

| #   | Cod | Descrição                                         | Qtde |
|-----|-----|---------------------------------------------------|------|
| 001 | 890 | serviço de estacionamento / garagem para veículos | 2    |

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o número de carros da frota da CGE.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

| EXERC. | NATUREZA DESPESA | BENEFICIÁRIO | PROGRAMAÇÃO | EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | PAGAMENTO |
|--------|------------------|--------------|-------------|---------|------------|-----------|
|--------|------------------|--------------|-------------|---------|------------|-----------|

|      |                                                        |                                 |          |         |          |          |
|------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|---------|----------|----------|
| 2025 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME | 7.589,33 | 6134,03 | 4.990,40 | 4.992,00 |
| 2024 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME |          |         | 623,80   | 624,00   |
| 2024 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME | 5.900,00 | 5900,00 | 5.900,00 | 5.900,00 |
| 2024 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME | 1.351,57 | 1351,57 | 727,77   | 728,00   |
| 2023 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME |          | -120    | 600,00   | 600,00   |
| 2023 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME | 3.479,17 | 3599,17 | 2.879,17 | 2.878,00 |
| 2022 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME |          |         | 220,00   | 220,00   |
| 2022 | 3.3.90.39.59 - Locação de Estacionamento para Veículos | DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME | 1.540,00 | 1540,00 | 1.320,00 | 1.320,00 |

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Contrato nº 08/2023 (link SEI 53124451)  
Aditivo (Link SEI 65521267)

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, todas as unidades administrativas serão atendidas.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| Descrição do item 001                                                               |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Código 890 - Serviço de Estacionamento / Garagem para Veículos, de de grande porte. |                                       |
| Período (Meses)                                                                     | 24                                    |
| Quantidade                                                                          | 2                                     |
| Unidade                                                                             | unidade/mes                           |
| Participação                                                                        | Exclusiva ME/EPP                      |
| Local de Entrega                                                                    | sede da controladoria-geral do estado |
| Diferença Mínima                                                                    | R\$ 0,01                              |
| Valor Unitário                                                                      | R\$ 465,83                            |
| Valor Total                                                                         | R\$ 22.359,84                         |

- 4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 22.359,84(R\$ Vinte e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.
- 4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Contratação de vagas de estacionamento ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

| Responsável                  | Função                    | Telefone    | Email                      |
|------------------------------|---------------------------|-------------|----------------------------|
| REGIANY MARTINS              | Integrante Administrativo | 62 32015379 | regianymartins29@gmail.com |
| PEDRO VITOR DE REZENDE COVRE | Integrante Requisitante   |             | pedro.covre@goias.gov.br   |

.

.

.